



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 -

"Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

Salário Base - Agosto de 2007: R\$ 738,30 - Valor da gratificação: R\$ 147,66.
--

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.


Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.